



## Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1262/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais e com base no § 4º do Artigo 50 da Lei nº 2.760/73 (Lei Orgânica dos Municípios), faço saber que sanciono a seguinte Lei:

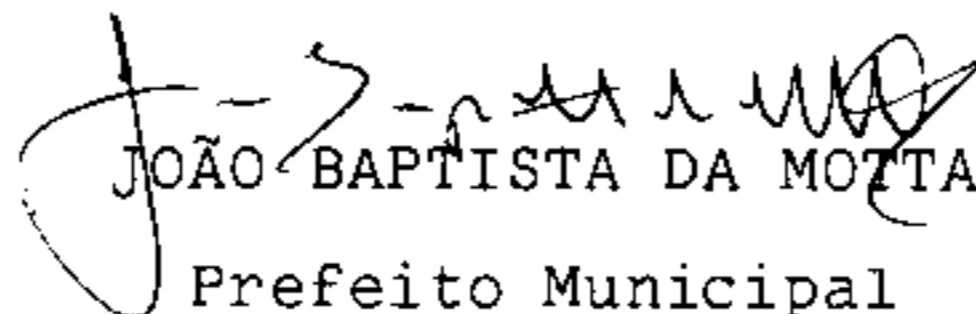
Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar os preços conforme nova avaliação, dados às áreas descritas nos Ítens 2 e 3 do Art. 1º, da Lei nº 1025, de 29/8/86, al terados pela Lei nº 1092, de 11/5/87, da seguinte for ma:

- Área 2: Cz\$ 450.036,00
- Área 3: Cz\$ 450.036,00
- Total : Cz\$ 900.072,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei ocorrerá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 01 de dezembro de 1988.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal